



PROCESSO Nº 50500.124317/2024-53
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2024, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS QUE FAZEM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A
EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS
MUDANÇAS LTDA ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral, em exercício, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO** portador da Matrícula Funcional nº 3246034, designado pela Deliberação nº 84 de 17 de fevereiro de 2025, publicada na Seção 2, Edição 35 do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.111/0001-91, sediada no Setor de Indústria, Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia, em Brasília/DF - CEP: 72265-030, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.124317/2024-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2025 até 13/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 219.999,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)**, segundo a Cláusula Quinta do Contrato, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA	CUBAGEM (M³)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Transportes de Cargas e Mudanças	0 a 50	700	90,10	63.070,00
	2	Transportes de Cargas e Mudanças	51 a 500	170	100,00	17.000,00
	3	Transportes de Cargas e Mudanças	501 a 1000	110	210,00	23.100,00
	4	Transportes de Cargas e Mudanças	1001 a 2000	270	306,50	82.755,00

5	Transportes de Cargas e Mudanças	2001 a 3000	18	428,00	7.704,00
6	Transportes de Cargas e Mudanças	acima de 3000	1	420,00	420,00
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS					194.049,00
SEGURO DE 1% SOBRE O VALOR ESTIMADO DE CARGAS					29.950,00
VALOR TOTAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO					219.999,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho:173865

Elemento de Despesa: 339039-74

Nota de Empenho: 2025NE000184 - Reforçada

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 4.399,98 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 13/05/2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral em exercício

PELA CONTRATADA:

EDINEI DIAS DOS SANTOS
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDINEI DIAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral, em exercício**, em 12/05/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31765209** e o código CRC **98A4AE4E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.124317/2024-53

SEI nº 31765209